DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2352, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e emergência no Departamento Municipal de Saúde, em razão de necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, decorrente de licenças e afastamentos previstos em lei, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Diretora Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, em substituição temporária a 01 (um) servidora afastada por licença médica, conforme justificativas do Ofício n. 101/2026;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica Municipal exarou parecer jurídico opinando pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social e direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição Federal, competindo aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30, inc. VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme certidão do Departamento de Pessoal, não há candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e que, conforme informações prestadas, não há processo seletivo vigente nem lista de certame anterior para a função, nem possibilidade de cobertura interna das ausências;

CONSIDERANDO que foi devidamente justificada a contratação temporária e de excepcional interesse público pela Diretora Municipal de Saúde, bem como a impossibilidade de realização de processo seletivo em tempo hábil, devido à necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, e à imprevisibilidade e à duração incerta dos afastamentos por licença médica, conforme o Despacho/Decisão do Prefeito Municipal de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a hipótese se enquadra na exceção do art. 7º, inc. I, do Decreto Municipal n. 2.289/2026, tendo sido a contratação autorizada de forma prévia, expressa e por escrito pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Departamento Municipal de Saúde, em razão da necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, decorrente de licenças e afastamentos previstos em lei, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b", e do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019.

Parágrafo único - A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá da realização de processo seletivo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções, e perdurará somente enquanto durarem o afastamento da servidora substituída, observado o prazo do art. 5º, inc. III e parágrafo único, da mesma Lei.

Art. 2º - Caso exista lista de candidatos classificados em processo seletivo anterior para a mesma função, a contratação de que trata este Decreto será efetivada mediante o seu aproveitamento, na estrita ordem de classificação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 03 de novembro de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: *"Admite, em*

caráter excepcional e temporário, Auxiliar de Enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, em substituição temporária a servidora afastada, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, em simetria com o disposto nos arts. 37, inc. IX, da Constituição Federal e 115, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, em atendimento aos referidos mandamentos, foi editada a Lei Municipal n. 1583, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO que o pessoal admitido nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019 submete-se ao regime jurídico administrativo especial nela previsto, não sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT nem ocupante de emprego público, nos termos do art. 6º da referida Lei e do art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025;

CONSIDERANDO o Ofício n. 101/2026, de 14 de outubro de 2026, por meio do qual a Diretora Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, em substituição temporária a 01 (uma) servidora afastada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b", c/c art. 5º, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão do Prefeito Municipal de 27 de outubro de 2026, que autorizou a contratação de forma prévia, expressa e por escrito, nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Municipal n. 2.289/2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 2352, de 03 de Novembro, que reconheceu e decretou situação de urgência e emergência no Departamento Municipal de Saúde, para a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, que a admitida foi escolhida com observância da qualificação e da competência técnica para a função, conforme critério registrado nos autos, e comprovou os requisitos do Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025 e a inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em caráter excepcional e temporário, a Senhora Solange Candida Martinelli, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. ***.729.258-* SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***484128** e no Conselho Regional de Enfermagem sob n. COREN-SP 000.904.706, para exercer, sob o regime jurídico administrativo especial da Lei Municipal n. 1583/2019, a função temporária de Auxiliar de Enfermagem, no Departamento Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição temporária à servidora titular matrícula n. 9313-2, durante o seu afastamento, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e no art. 2º, inc. II, alínea "b", c/c art. 5º, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019, a partir de 03/11/2026 a 30/11/2026.

Parágrafo único. A admissão vigorará somente enquanto perdurar o afastamento da servidora titular e extinguir-se-á automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, com o seu retorno ou com a cessação do afastamento por qualquer motivo, nos termos do art. 5º, inc. III, e do art. 46, inc. III, da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 2º - O prazo total da admissão, incluídas eventuais prorrogações, não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 3º - O vencimento do servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial do emprego efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em início de carreira, tomado apenas como paradigma, conforme o art. 10 da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 4º - Ao servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11 da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 5º - O servidor temporário admitido nos termos do art. 1º desta Portaria submete-se exclusivamente ao regime jurídico administrativo especial de que trata a Lei Municipal n. 1583/2019, não se lhe aplicando o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 6º da Lei Municipal n. 1583/2019 e art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 1.790/2025).

Parágrafo único. São vedados o aproveitamento do servidor temporário em qualquer outra área da Administração Pública e o exercício de atribuições não previstas para a função, inclusive a prática de atos privativos do Enfermeiro, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal n. 1583/2019, devendo as atividades ser exercidas sob orientação e supervisão de Enfermeiro (art. 15 da Lei n. 7.498/1986).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 03 de Novembro de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Pessoal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

PRISCILA DOS SANTOS BATISTA
Diretora do Departamento de Pessoal

.....